



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 311 Ano 4 - Quarta-feira, 26 de Maio de 2021

## Prefeitura de Carapicuíba abre inscrições para o programa estadual “Prospera Família”



O objetivo é estimular a geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social

Pág. 12

# ACONTECE NA CIDADE



## Ação da guarda

Na segunda-feira, 24, as equipes da Guarda Civil Municipal conseguiram recuperar uma carga roubada de cadeiras gamer e o veículo que também havia sido roubado. O proprietário foi identificado e tudo foi devolvido.

## Escolinhas de esporte

Estão abertas as inscrições, com vagas limitadas, para a matrícula de novos alunos para as escolinhas de esportes, a partir de 4 anos. É importante ressaltar que o retorno das aulas depende do andamento da pandemia.

As matrículas deverão ser agendadas em ligação para os telefones 4187-1101 ou 4183-7013.



## Vacinação gripe

A Secretaria de Saúde informa que a Campanha de Vacinação contra Gripe para idosos com 65 anos ou mais acontece até o dia 31/05. É necessário estar munido de RG, cartão do sus e Carteira de Vacinação. A imunização acontece em todas as unidades de saúde de Carapicuíba de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2020

Mês: 12

INGRESSOS		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trânsito		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		0,00	0,00
Transferências Especiais da União		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>15.394.436,00</b>	<b>15.394.436,00</b>
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>2.731.792,02</b>	<b>5.856.803,66</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>46.363,71</b>
INSCRITOS NO PERÍODO		0,00	46.363,71
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INSCRITOS NO PERÍODO		0,00	0,00
<b>DEPOSITOS</b>		<b>2.606.732,46</b>	<b>4.159.331,92</b>
RECEBIDOS NO PERÍODO		2.606.732,46	4.159.331,92
<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>125.059,56</b>	<b>1.651.108,03</b>
CONFORME ANEXO 13-A		125.059,56	1.651.108,03
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO VL_ ANTERIOR</b>		<b>46.363,71</b>	<b>1.696.256,18</b>
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>46.363,71</b>	<b>1.696.256,18</b>
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/Movimento		46.363,71	1.696.256,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.172.591,73</b>	<b>22.947.495,84</b>
DISPÊNDIOS		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>13.470.804,40</b>	<b>14.410.208,14</b>
Ordinária		13.470.804,40	14.410.208,14
Vinculada		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trânsito		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		0,00	0,00
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		0,00	0,00
Transferências Especiais da União		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>4.640.632,81</b>	<b>8.490.923,99</b>
<b>Restos a Pagar</b>		<b>46.363,71</b>	<b>1.693.253,20</b>
Liquidados no Período		46.363,71	1.693.253,20
<b>Serviço da Dívida a Pagar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Liquidados no Período		0,00	0,00
<b>Depósitos</b>		<b>2.606.732,46</b>	<b>4.159.331,92</b>
Restituições no Período		2.606.732,46	4.159.331,92
<b>Outras Movimentações Extra-Orçamentárias</b>		<b>1.987.536,64</b>	<b>2.638.338,87</b>
Conforme Anexo 13-A		1.987.536,64	2.638.338,87
<b>SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		<b>61.154,52</b>	<b>46.363,71</b>
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>61.154,52</b>	<b>46.363,71</b>
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/Movimento		61.154,52	46.363,71
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.172.591,73</b>	<b>22.947.495,84</b>

CARAPICUIBA, 31 de Dezembro de 2020

Cesar Augusto José - Guto  
CPF 177.506.868-43  
Presidente da Câmara

Nilaine Barbosa  
1SP255573/O-4  
Contadora



# Atos Oficiais

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2020

Mês: 12

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	15.394.436,00	15.394.436,00	13.470.804,40	-
TOTAL(V) = (III + IV)	15.394.436,00	15.394.436,00	13.470.804,40	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) SUPERÁVIT FINANCEIRO REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>14.394.436,00</b>	<b>14.994.436,00</b>	<b>13.293.309,71</b>	<b>13.232.813,19</b>	<b>13.232.653,19</b>	<b>1.701.126,28</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.105.000,00	11.105.000,00	10.392.589,98	10.343.324,46	10.343.324,46	712.410,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.289.436,00	3.889.436,00	2.900.719,73	2.889.488,73	2.889.328,73	988.716,27
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>177.494,69</b>	<b>176.996,69</b>	<b>176.996,69</b>	<b>222.505,31</b>
Investimentos	1.000.000,00	400.000,00	177.494,69	176.996,69	176.996,69	222.505,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>13.470.804,40</b>	<b>13.409.809,88</b>	<b>13.409.649,88</b>	<b>1.923.631,60</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)</b>						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>13.470.804,40</b>	<b>13.409.809,88</b>	<b>13.409.649,88</b>	<b>1.923.631,60</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL(X) = (VII + IX)</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>13.470.804,40</b>	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	28.896,47	0,00	28.896,47	28.896,47	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.896,47	0,00	28.896,47	28.896,47	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.896,47</b>	<b>0,00</b>	<b>28.896,47</b>	<b>28.896,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2020

Mês: 12

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	46.363,71	0,00	46.363,71	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.792,56	0,00	16.792,56	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.571,15	0,00	29.571,15	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.363,71</b>	<b>0,00</b>	<b>46.363,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CARAPICUIBA, 31 de Dezembro de 2020

Cesar Augusto José - Guto  
CPF 177.506.868-43  
Presidente da Câmara

Nilaine Barbosa  
1SP255573/O-4  
Contadora



# Atos Oficiais

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2020

Mês: 12

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>380.777,85</b>	<b>355.210,25</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.154,52	46.363,71
Créditos a Curto Prazo	288.445,18	288.445,18
Estoques	31.178,15	20.401,36
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.706.166,36</b>	<b>1.662.750,81</b>
Imobilizado	1.706.166,36	1.662.750,81
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.086.944,21</b>	<b>2.017.961,06</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>349.599,70</b>	<b>334.808,89</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>1.737.344,51</b>	<b>1.683.152,17</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>729.924,25</b>	<b>651.622,79</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	729.764,25	650.948,11
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	160,00	674,68
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>729.924,25</b>	<b>651.622,79</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultados Acumulados	1.366.338,27	-13.040.866,89
Resultado do Exercício	0,00	-15.138.550,62
Resultado de Exercícios Anteriores	1.366.338,27	2.097.683,73
Resultado não encerrado do Exercício	-13.480.122,71	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-12.113.784,44</b>	<b>-13.040.866,89</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-11.383.860,19</b>	<b>-12.389.244,10</b>

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>61.154,52</b>	<b>46.363,71</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>729.764,25</b>	<b>634.155,55</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>1.296.025,44</b>	<b>1.337.441,80</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	5.538.717,95	5.404.615,32
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.538.717,95</b>	<b>5.404.615,32</b>

CARAPICUIBA, 31 de Dezembro de 2020

Cesar Augusto José - Guto  
CPF 177.506.868-43  
Presidente da Câmara

Nilaine Barbosa  
1SP255573/O-4  
Contadora

# Atos Oficiais

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício: 2020

Mês: 12

(Página: 1 / 1)

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

TÍTULOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>15.394.436,00</b>	<b>15.394.436,00</b>
Transferências Intra Governamentais	15.394.436,00	15.394.436,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>394,39</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	394,39	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>474,57</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	474,57
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>15.394.830,39</b>	<b>15.394.910,57</b>

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

TÍTULOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.683.618,24</b>	<b>10.739.699,08</b>
Remuneração de Pessoal	8.471.616,65	8.444.647,56
Encargos Patronais	1.710.433,09	1.698.481,51
Benefícios a Pessoal	501.568,50	596.570,01
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>256.883,42</b>	<b>310.444,40</b>
Aposentadorias e Reformas	96.351,32	96.066,26
Pensões	160.532,10	214.378,14
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>2.540.015,44</b>	<b>3.539.652,59</b>
Uso de Material de Consumo	79.042,97	442.111,10
Serviços	2.326.996,94	2.930.630,11
Depreciação, Amortização e Exaustão	133.975,53	166.911,38
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.923.631,60</b>	<b>987.230,84</b>
Transferências Intra Governamentais	1.923.631,60	987.230,84
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>2.206,62</b>
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	2.206,62
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>547.022,50</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	547.022,50
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>15.404.148,70</b>	<b>16.126.256,03</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-9.318,31</b>	<b>-731.345,46</b>

CARAPICUIBA, 31 de Dezembro de 2020

Nilaine Barbosa  
1SP255573/O-4  
Contadora

### DECRETO Nº 5.123, DE 22 DE MAIO DE 2021.

*"Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba e a Fase de Transição do Plano São Paulo, e dá outras providências"*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no País;

**Considerando** que foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública pelo Governo Estadual de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 5.111, de 9 de abril de 2021, manteve a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021, determinou a prorrogação das medidas transitórias, de caráter excepcional – "Fase de Transição" do Plano São Paulo, com atualizações e alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 31 de maio de 2021, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao que fora determinado pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021, fica mantida a classificação do Município na "Fase de Transição" do Plano São Paulo, com as atualizações e alterações realizadas pelo Governo Estadual no versado Decreto.

Art. 3º As restrições de atendimento e de horários não se aplicam aos estabelecimentos e atividades descritos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, e nas Deliberações da Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, disponíveis no site [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), na aba "Atos Oficiais".

§1º Os Shopping Centers deverão funcionar no período compreendido entre 11:00 e 21:00hs

§2º Continuarão permitidos para todas as atividades os serviços de retirada ("take-away"), de "drive-thru", bem como de entrega ("delivery") sem restrição de horários.

Art. 4º O Município atenderá as demais determinações, normas e diretrizes editadas e publicadas pelo Governo Estadual e/ou contidas no Plano São Paulo, acerca da pandemia de Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 24 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de maio de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### RESOLUÇÃO SMAS Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SMAS 01/2021, E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.590, DE 12 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 22 DE JUNHO DE 2020".**

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais previstas e considerando a redação do artigo 7º, incisos VII e VIII, do artigo 100º, do artigo 167º, inciso V, do artigo 168ºA, inciso II, do artigo 179º, parágrafo único, do artigo 182º, do artigo 188ºA, inciso II, do artigo 194º, inciso V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA e, em cumprimento ao disposto na LEI MUNICIPAL Nº 3.590, DE 12 DE JUNHO DE 2019 e na LEI MUNICIPAL Nº 3665, DE 22 DE JUNHO DE 2020, faz saber a todos os interessados que os procedimentos de licenciamento para autorização de supressão, poda, transplante e plantio de árvores isoladas neste município observará ao disposto nesta resolução, conforme segue:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituída a presente Resolução como regulamento e instrumento de orientação para elaboração, emissão, prorrogação, suspensão ou anulação de autorização de plantio, transplante, poda e supressão de árvores isoladas neste município.

Artigo 2º - As autorizações para transplante, poda e supressão de árvores isoladas, mediante análise e recomendação técnica, deverão ser assinadas pelo titular responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), conforme o Anexo I que integra esta Resolução, devendo ser

# Atos Oficiais

observada a anotação e controle administrativo das mesmas em livro próprio.

Artigo 3º. A emissão das autorizações para supressão e transplante de árvores isoladas está condicionada ao firmamento do Termo de Compensação Ambiental (TCA), conforme modelo no Anexo II desta Resolução, devendo ser observada a anotação e controle administrativo dos mesmos em livro próprio.

**Parágrafo único** - Em caso de regularização de supressão de árvores isoladas sem a devida autorização do órgão competente, deverá ser firmado o Termo de Compensação Ambiental (TCA), sem prejuízos as demais sanções previstas em Lei.

## DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Artigo 4º - Para efeito de compensação ambiental, a muda adquirida, seja para doação ao viveiro municipal ou plantio em logradouros públicos deverá obedecer às especificações definidas no Termo de Compensação Ambiental (TCA) conforme orientação técnica, respeitando no mínimo:

- I. Possuir altura mínima de 2,50m e fuste superior a 1,80m;
  - II. Copa bem formada;
  - III. Estar livre de pragas e doenças;
  - IV. Possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
  - V. Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
  - VI. Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na Arborização urbana ou afins;
  - VII. O sistema radicular deve estar embalado em pote plástico ou bombonas plásticas ou de lata;
  - VIII. A embalagem deve conter no mínimo 14 litros de substrato.
- Artigo 5º - A execução do plantio para fins de cumprimento de Termo de Compensação Ambiental (TCA) em novos projetos de parcelamento de solo ou para outra finalidade deverá obedecer às especificações contidas no Manual Técnico de Arborização Urbana da Prefeitura e às demais definidas por orientação técnica, bem como respeitar os seguintes critérios:

I - Providenciar a manutenção do plantio com os devidos tratos culturais, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, devendo apresentar relatórios técnicos de acompanhamento do plantio contendo informações vide modelo no Anexo III que integra esta Resolução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as medidas de compensação firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA).

II - Em caso de não cumprimento integral do item I, poderá ser estendido o prazo de acompanhamento por igual período de acordo com recomendação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

III - Em caso de plantio compensatório de até 50 (cinquenta) mudas não é necessário que o relatório técnico de acompanhamento seja elaborado por profissional habilitado com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Artigo 6º. Após a execução do plantio, será indispensável o acompanhamento periódico para a realização dos principais tratos culturais:

- I - A muda deverá receber irrigação de acordo com a necessidade hídrica, podendo ser utilizado polímero hidrogel para suprir tal necessidade;
- II - A critério técnico, a muda poderá receber adubação suplementar por deposição em seu entorno, preferencialmente orgânica;
- III - Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e evitando o entouceiramento;
- IV - Tutoramento e retutoramento periódico das mudas;
- V - Com a finalidade de garantir a integridade das mudas, poderão ser utilizadas proteções diversas, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e respeitadas a legislação vigente.
- VI - Em caso de falha ou supressão de muda, a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado este período mediante recomendação técnica e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

Artigo 7º - Em caso de indisponibilidade de área privada apta e passível de execução do plantio, em cumprimento do Termo de Compensação Ambiental (TCA), este poderá ser executado em área pública ou substituído a critério técnico, por doação de mudas e insumos ao viveiro municipal ou em depósito pecuniário em conta bancária em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

§ 1º. A conversão em pecúnia deverá ser depositada com identificação do depositante na conta do FMMA:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGÊNCIA: 0637  
CONTA CORRENTE: 006 – 00071.032-9  
BENEFICIÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA  
CNPJ: 31.370.071/0001-00

§ 2º. Após a efetivação do depósito, o compromissário deverá apresentar o comprovante à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do depósito.

Artigo 8º - Àquele que se declarar pobre, para fins de cumprimento do Termo de Compensação Ambiental (TCA) deverá apresentar laudo próprio emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove tal situação.

Artigo 9º - Todos os novos bolsões residenciais, condomínios, loteamentos e desdobros de lotes aprovados, deverão contemplar projeto de arborização urbana às expensas do empreendedor ou interessado (s), sempre respeitando as leis e normas específicas e evitando conflitos com equipamentos urbanos.

§ 1º. Todos os projetos de arborização deverão atender à legislação vigente bem como ser aprovados mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e a respectiva execução deverá contemplar todas as orientações técnicas específicas de cada projeto apresentado e aprovado.

§ 2º. A elaboração de projeto de arborização urbana deve ser realizada por técnico habilitado, em prancha independente do projeto de bolsões residenciais, condomínios, loteamentos e desdobros de lotes, devendo obrigatoriamente constar as seguintes informações:

- a) a qualificação das partes envolvidas, a data e o local;
- b) a caracterização do empreendimento;
- c) o projeto de arborização urbana pretendido;

- d) a lista de espécies escolhidas para o plantio e as devidas características fisionômicas das mesmas;
- e) a metodologia a ser utilizada no plantio;
- f) a metodologia a ser utilizada na manutenção;
- g) o cronograma executivo detalhado;
- h) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## DO TRANSPLANTE DE ÁRVORES

Artigo 10º - Os transplantes de exemplares arbóreos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e executados conforme critérios técnicos e a legislação vigente.

Artigo 11 - O período mínimo de acompanhamento profissional do exemplar transplantado será de 06 (seis) meses, devendo ser apresentado relatório de acompanhamento, conforme o Anexo III desta Resolução, pelo responsável técnico no 1º (primeiro) mês após a execução do transplante e no 6º (sexto) mês ao final do período de acompanhamento.

Artigo 12 - A qualquer tempo, dentro do período mínimo de acompanhamento e quando houver alterações das condições do espécime transplantado, inclusive falha do mesmo, o responsável técnico deverá apresentar relatório, informando sobre as prováveis causas das alterações ou em caso de falha, deverá atender a legislação vigente.

Artigo 13 - O local de destino do transplante de espécimes, incluindo passeio, meio-fio, redes de infraestrutura, canteiros, jardins e demais equipamentos públicos, deverá permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação imediata ou reposição, em caso de danos decorrentes do transplante.

## DA PODA

Artigo 14 - Os trabalhos de poda nas árvores em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

§ 1º. No caso da execução da poda por outras instituições ou entidades públicas ou privadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) autorizará o serviço, que será executado de acordo com a determinação técnica, bem como em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

§ 2º. A poda de árvores em área particular será executada pelo proprietário e/ou interessado (s) desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

Artigo 15 - Os tipos de poda são definidos como:

- I - Poda de formação: aquela efetuada em árvores jovens que necessitam condução para adequada formação de copa;
- II - Poda de correção: aquela efetuada para correção de eventuais desvios de copa ou injúrias mecânicas e de ordem fitossanitária, assim considerada:
  - a) Poda de equilíbrio;
  - b) Poda de levantamento de copa;
  - c) Poda de limpeza de galhos secos ou doentes.

III - poda drástica: aquela efetuada para remoção de mais de 50% (cinquenta por cento) do volume da copa das árvores e/ou utilizada para rebaixamento da copa.

Artigo 16. Fica vedada a execução de poda drástica, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) conforme redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 3590/2019.

## DA SUPRESSÃO

Artigo 17 - Os trabalhos de supressão das árvores em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

**Parágrafo Único.** No caso da execução da supressão por outras instituições, entidades públicas, empresas privadas ou particular, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) autorizará o serviço, que será executado de acordo com a determinação técnica, bem como em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

Artigo 18 - A supressão de árvores em áreas particulares será executada pelo proprietário e/ou interessado (s), desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

§ 1º. Em caso de supressão de árvores em quantidade superior a 05 (cinco) exemplares, o interessado deverá fixar placa informativa em local visível, voltada para via de circulação, cujo modelo consta no Anexo IV que integra esta Resolução.

§ 2º. Fica vedada a supressão de árvores, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) para:

- I. Espécies protegidas por lei;
- II. Exemplares de rara beleza e/ou que desempenhem relevante função socioambiental;
- III. Espécimes que forneçam pouso, abrigo e/ou alimentação para fauna;
- IV. Em época de floração e/ou frutificação.

Artigo 19 - A solicitação de supressão, poda ou transplante de exemplares arbóreos situados em logradouros públicos poderá ser direcionados para o e-mail meioambiente@carapicuiba.sp.gov.br ou atuar procedimento na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, contendo os seguintes dados:

- I. Nome completo do requerente;
- II. Telefone e e-mail de contato;
- III. Endereço completo e ponto de referência da árvore;
- IV. No mínimo 3 (três) fotos de cada árvore em ângulos distintos.



# Atos Oficiais

## DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO EM ÁRVORES ISOLADAS

Artigo 20 - Os procedimentos para manejo em árvores isoladas em área particular ocorrerão em processos administrativos instaurados mediante requerimento do interessado.

§1º. O requerimento deverá ser apresentado em formulário próprio, no Protocolo Geral da Administração Pública, instruído, conforme o caso, com a seguinte documentação:

- I – Procedimento simplificado para solicitação de manejo de até 05 (cinco) exemplares arbóreos:
- Formulário específico assinado pelo proprietário ou representante legal;
  - Documento de propriedade do imóvel (contrato de compra e venda registrado em cartório ou registro de matrícula em cartório de imóveis);
  - Cópia do espelho de IPTU;
  - CPF e RG ou CNH do proprietário;
  - Comprovante de residência (conta de consumo do requerente: água, luz, telefone);
  - Procuração outorgada pelo proprietário ao representante legal, com anuência e poderes para tal ato, inclusive para assinatura do Termo de Compensação Ambiental (TCA);
  - CPF e RG ou CNH do procurador;
  - Carta de anuência do condomínio ou associação comercial, empresarial e/ou residencial, juntamente com a Ata de reunião aprovando o pleito;
  - Protocolo de abertura de processo administrativo vinculados a emissão de alvarás (reforma com ampliação de área, construção, demolição e terraplanagem), se aplicável;
  - Fotos da (s) árvore (s) com ângulos distintos, mínimo de três.

II – Procedimento para solicitação de manejo acima de 05 (cinco) exemplares arbóreos:

- Todos os documentos exigidos para o procedimento simplificado;
- Planta planialtimétrica georreferenciada ou croqui com a geolocalização (UTM) e tabela completa dos indivíduos alvo da intervenção e a preservar, detalhando o nome popular, nome científico, diâmetro na altura do peito (DAP), altura estimada, origem, indicação do manejo pretendido e estado fitossanitário;
- Laudo técnico e memorial descritivo da vegetação contendo a identificação das espécies por nome científico e popular, análise fitossanitária, as medidas do diâmetro na altura do peito (DAP), altura estimada, o cálculo do volume lenhoso, indicação de espécies ameaçadas de extinção ou especialmente protegidas por ato público, a quantidade de espécies a serem manejadas, registros fotográficos atuais em diversos ângulos, croqui das visadas das fotos, cálculo e proposta da compensação ambiental, bem como o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe;
- Carta de anuência do proprietário e documento titularidade, no caso de autorização para o plantio compensatório e/ou transplante a ser realizado em área de terceiros.

§2º. A análise da documentação, seguida de parecer fundamentado, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade (SMAS) por técnico da área.

§3º. Poderá ser solicitada documentação complementar pelo órgão ambiental responsável.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Todo e qualquer estudo, laudo técnico, relatório ambiental, projeto ou outro procedimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), em atendimento as exigências estabelecidas em normas legais e regulamentares referentes à requisição de autorização que se refere esta Resolução, deverão ser acompanhadas da Declaração de Responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo V que integra a Resolução SMAS n.º 01/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 22 - A execução de poda drástica ou supressão de exemplares arbóreos sem a devida autorização ensejará em infração e aplicação das penalidades previstas na redação do Capítulo IV, da Lei Municipal n.º 3590/2019 e demais legislações vigentes, inclusive daquela que trata dos crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético.

Artigo 23 - Os resíduos gerados pelas operações de poda ou supressão de exemplares arbóreos deverão ser destinados corretamente pelo executor do manejo, devendo ser observada a legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 3519/2018, que trata do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) no município.

Artigo 24 - A conversão da compensação ambiental em valores pecuniários deve necessariamente obedecer ao conteúdo da redação do Artigo 15 e Artigo 30 da Lei Municipal n.º 3590/2019, que determina o valor unitário por muda a ser depositado em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

Artigo 25 - Poderão no ser doadas até 05 (cinco) mudas por mês aos municípios, caso haja disponibilidade viveiro municipal, para plantio exclusivamente em território do município de Carapicuíba.

Parágrafo único – A doação de muda que trata o caput deste artigo deve ser feita por requerimento específico conforme o Anexos da Resolução SMAS n.º 01/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

**Benedito Carlos Lacerda**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 93

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos

(**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justíças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61313	LUCAS BALBINO ALMEIDA DOS SANTOS	364104624	134º
50837	LUCAS FONSECA FIGUEIREDO SILVA	547253382	135º

Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 CONVOCAÇÃO 04

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 03/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **27 de maio de 2021 à 02 de junho de 2021, das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
2323	DANIELLE FARIA FONTES	327828900	16º
2328	EDNEIDE GUEDES DE MORAIS	36974455	17º
2437	ALINE DA SILVA VICENTE FREIRE	507948683	18º
2235	MARIA APARECIDA ALVES SALES	321252433	19º
2292	VALTER CIRILO DE JESUS	20668292	20º

Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2021 CONVOCAÇÃO 04

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 05/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **27 de maio de 2021 à 02 de junho de 2021, das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CRM); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada





# Atos Oficiais

do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
1008	JOSÉ RUBENS DA COSTA DIAS	108841819	13º

Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 05/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo Nº. 05/2021, torna público o **ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Nº. 05/2021 a partir de **26 de maio de 2021**, para o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DEISE CRISTINA MENDES FERREIRA, portador do RG. 21.617.156-8.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sr. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **31 de maio de 2021, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº 22830/2020, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 26 de maio 2021, às 10:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JANETE VIEIRA ROSA, portador do RG. 15.325.859-7.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sr. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **31 de maio de 2021, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº 17772/2021, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 26 de maio 2021, às 10:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PAULA REGINA BICALHO, portador do RG. 25.764.696-6.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sr. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **31 de maio de 2021, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº 22838/2020, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 26 de maio 2021, às 10:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

## MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 900, DE 26 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR** que a partir desta data, todos os prazos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar voltam a correr normalmente de acordo com suas previsões.

**PORTARIA Nº. 901, DE 26 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR** a DEMISSÃO, de Maria Rita de Cassia Pereira Sesar, matrícula 44.037, por ABANDONO DE CARGO, conforme Processo

Administrativo nº 13198/2020.

**PORTARIA Nº. 902, DE 26 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Alane Silva de Jesus, matrícula 42.415, conforme Processo Administrativo nº 20115/2021.

**PORTARIA Nº. 903, DE 26 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor Gabriel Bertozzo Vendramini, matrícula 49.114, conforme Processo Administrativo nº 7506/2021.

**PORTARIA Nº. 904, DE 26 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor Caio Holanda Lacerda, matrícula 48.894, conforme Processo Administrativo nº 7775/2021.

**PORTARIA Nº. 905, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (a) servidor (a) **ADJA CORDEIRO GALVAO KIMURA**, matrícula 3349, admitido (a) em 21/06/1989, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2008/2013**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 906, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **ROSELI ROBLES**, matrícula 5374, admitido (a) em 22/03/1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 907, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **SIMONE AUGUSTA MARQUES MONTEAPERTO**, matrícula 7954, admitido (a) em 26/02/1993, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2008/2013**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 908, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **BERENICE JESUS ANTONIO**, matrícula 8464, admitido (a) em 29/07/1993, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2003/2008**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 909, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **DINALVA APARECIDA GONCALVES**, matrícula 9163, admitido (a) em 07/04/1994, ocupante do cargo de **CAIXA \***, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2004/2009**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 910, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **CELIA REGINA SILVA**, matrícula 10324, admitido (a) em 11/05/1995, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 911, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **JOEL RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 11064, admitido (a) em 28/12/1995, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 912, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (a) servidor (a) **LAURICELIA CARDOSO DE AZEVEDO**, matrícula 12314, admitido (a) em 19/02/1997, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 913, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **SIDNEY PAGNOZZI GONCALVES**, matrícula 17936, admitido (a) em 03/02/2004, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE**

**SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 914, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **JUSSARA PIRES LOPES**, matrícula 37981, admitido (a) em 18/07/2012, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 915, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **CILENE PAES CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula 37990, admitido (a) em 18/07/2012, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 916, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **EMILIA YOSHICO HATO DE ALMEIDA**, matrícula 38640, admitido (a) em 10/01/2013, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 917, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **SOLANGE BARBETO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 38725, admitido (a) em 16/01/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 918, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 38800, admitido (a) em 17/01/2013, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 919, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA DE SOUZA**, matrícula 39131, admitido (a) em 22/01/2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 920, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **NATALIA CRISTIANE DA SILVA**, matrícula 39858, admitido (a) em 06/02/2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 921, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **SILAINE DE FARIA**, matrícula 39915, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 922, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias** ao (a) servidor (a) **SILAINE DE FARIA**, matrícula 39915, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

# Atos Oficiais

dias ao (a) servidor (a) **JOSINEIDE ELEUTERIO DA SILVA**, matrícula **39961**, admitido (a) em **08/02/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 923, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ELAINE APARECIDA DE SOUZA FRANCA**, matrícula **40409**, admitido (a) em **04/03/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 924, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) PRISCILA JORDANIA PAVANINI SILVA**, matrícula **40506**, admitido (a) em **05/03/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 925, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ROSELAINA MARIA DOS SANTOS SILVA MIRANDA**, matrícula **40547**, admitido (a) em **07/03/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 926, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) NEUSA FERREIRA LIMA**, matrícula **40721**, admitido (a) em **15/03/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 927, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ELIAS DE SOUZA PIMENTEL**, matrícula **41191**, admitido (a) em **09/04/2013**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 928, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CAROLINE VIEIRA CHIAINI VILLAR**, matrícula **41231**, admitido (a) em **09/04/2013**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 929, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) NECI PINHEIRO VIDAL**, matrícula **41542**, admitido (a) em **24/04/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 930, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CILENE GLORIA DE MACEDO**, matrícula **41751**, admitido (a) em **09/05/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente

ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 931, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ROSILANE DE ALMEIDA SILVA SILVA**, matrícula **41796**, admitido (a) em **14/05/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 932, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARCIA REGINA ERNESTO CAMPOS**, matrícula **41856**, admitido (a) em **17/05/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 933, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **42026**, admitido (a) em **06/06/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 934, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ELIZANGELA NOGUEIRAS SANTOS**, matrícula **42099**, admitido (a) em **13/06/2013**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 935, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) WASHINGTON SERPA SANTOS**, matrícula **42130**, admitido (a) em **17/06/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 936, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ANDREA APARECIDA DA SILVA GONZALEZ**, matrícula **42682**, admitido (a) em **07/11/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 937, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) AVANI SOARES DE FREITAS**, matrícula **43680**, admitido (a) em **21/02/2014**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 938, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) NELCI TERESA MARIA ZONTA FOGACA**, matrícula **43762**, admitido (a) em **27/02/2014**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 939, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA MOTA SILVA**, matrícula **43899**, admitido (a) em **10/03/2014**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 940, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CRISTIANE PAULA GOMES**, matrícula **44925**, admitido (a) em **22/07/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 941, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) LUCIMAR DE LIMA XAVIER DE MENDONCA**, matrícula **44946**, admitido (a) em **30/07/2014**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 942, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) DEBORA AMADIO DE LIMA**, matrícula **45062**, admitido (a) em **25/08/2014**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 943, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) EVANICE ELIANE DE MOURA**, matrícula **33250**, admitido (a) em **24/02/2011**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **02/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 944, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) FATIMA FERREIRA GIACON**, matrícula **34767**, admitido (a) em **17/06/2011**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **02/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 945, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA VANY DE OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula **38785**, admitido (a) em **17/01/2013**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **02/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 946, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARCUS VINICIUS SILVEIRA**, matrícula **39872**, admitido (a) em **06/02/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **02/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 947, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ARIIVALDO APARECIDO MAURICIO**, matrícula **41896**, admitido (a) em **23/05/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA**

**PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **02/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 948, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) LUCIMARA TAMASO PAVANI AGOSTINI**, matrícula **6729**, admitido (a) em **27/02/1992**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2005/2010**, a partir de **04/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 949, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) RUBENS APARECIDO NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula **32490**, admitido (a) em **02/02/2011**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **04/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 950, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ELAINE FARIA LUCIO**, matrícula **6471**, admitido (a) em **11/02/1992**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 951, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) AUGUSTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula **17418**, admitido (a) em **03/06/2003**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 952, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CRISTIANO CAMILO DE PAULA**, matrícula **32478**, admitido (a) em **02/02/2011**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 953, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) JAIRO CORTEZ**, matrícula **33579**, admitido (a) em **07/04/2011**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 954, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA MADALENA DE FREITAS**, matrícula **35688**, admitido (a) em **30/11/2011**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 955, DE 26 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARCIA DA SILVA**, matrícula **38281**, admitido (a) em **12/11/2012**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.



# Atos Oficiais

**PORTARIA Nº. 956, DE 26 DE MAIO DE 2021** CONCEDER Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) **ENISMAEL GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula **42858**, admitido (a) em **13/12/2013**, ocupante do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 957, DE 26 DE MAIO DE 2021** CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **MARCELINA VIEIRA DE ARAUJO**, matrícula **44729**, admitido (a) em **09/06/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **07/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 958, DE 26 DE MAIO DE 2021** CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula **39539**, admitido (a) em **28/01/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **09/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 959, DE 26 DE MAIO DE 2021** CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **PATRICIA MELO FARIAS LOCATI**, matrícula **38418**, admitido (a) em **17/12/2012**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **22/06/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 960, DE 26 DE MAIO DE 2021** CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) **ADJA CORDEIRO GALVAO KIMURA**, matrícula **3349**, admitido (a) em **21/06/1989**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **30/08/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 961, DE 26 DE MAIO DE 2021** EXONERAR, o (a) Senhor (a) **OLIVAL VIANA**, matrícula **41551**, do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **23 DE MAIO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 962, DE 26 DE MAIO DE 2021** EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARCIO**

**MATHEUS ROSAS DE SOUZA**, matrícula **50253**, do cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE MAIO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 963, DE 26 DE MAIO DE 2021** EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VICENTE ALVES DE LIMA**, matrícula **50879**, do cargo de **VIGIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE MAIO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 964, DE 26 DE MAIO DE 2021** EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SHEILA ALVES DOS REIS**, matrícula **46406**, do cargo de **MÉDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE MAIO DE 2021**.



# CIDADE DE CARAPICUÍBA



# Estão abertas as inscrições para o programa estadual “Prospera Família”

A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), assinou o Termo de Adesão ao programa “Prospera Família”, do Governo do Estado de São Paulo, que consiste em estimular à geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ao todo, 1.380 vagas estão sendo disponibilizadas para atender o município. As inscrições podem ser realizadas até 4 de junho pelo formulário disponível no link [abre.ai/prospera-familia](https://abre.ai/prospera-familia). Caso a pessoa precise de ajuda para se inscrever, basta procurar o Ginásio de Esportes Tancredo Neves (Tancredão), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

O programa é voltado às famílias monoparentais, com crianças de 0 a 6 anos, que sobrevivem mensalmente



com até R\$ 89 por pessoa e que estejam devidamente cadastradas no CadÚnico, preferencialmente atendidas por programas e serviços destinados à primeira infância.

Com duração de 10 meses, serão desenvolvidas atividades nos 4 eixos do Programa Prospera: Projeto de Vida, Tutoria, Capacitação e

Incentivo Financeiro. Haverá cursos para aprender ou melhorar habilidades específicas (cursos técnicos), assim como ter mais conhecimento sobre gestão, vendas e como começar um negócio (empreendedorismo). As aulas de capacitação, com previsão de início em agosto de 2021, vão acontecer em média duas vezes por sema-

na, e serão realizadas na cidade ou nas imediações por parceiros da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

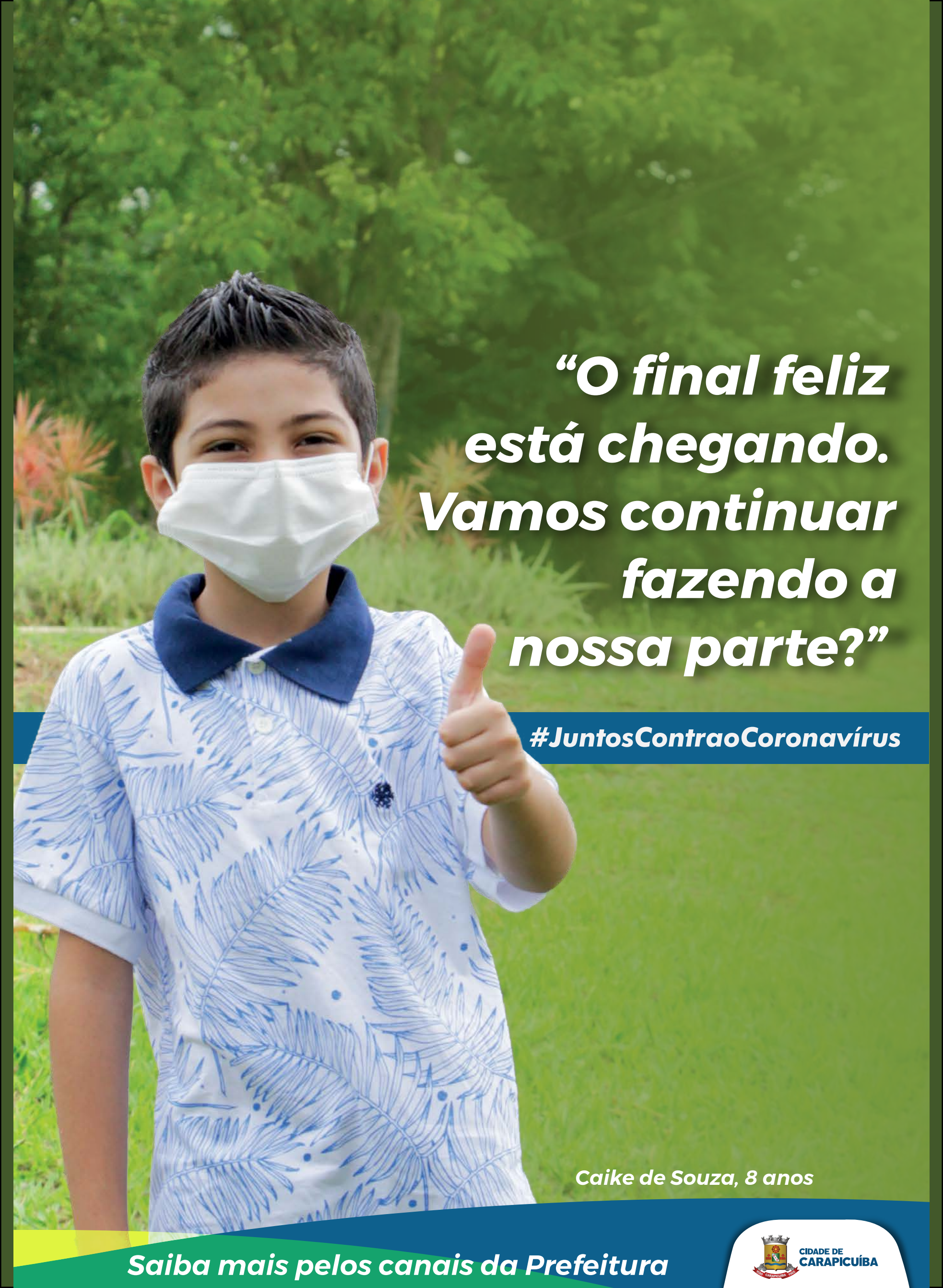
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania pelos números: (11) 4164-1624 ou (11) 4184-1217.

## ATENÇÃO AO TRÂNSITO!

### ENQUANTO DIRIGIR, NÃO USE O CELULAR







**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caike de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**